



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vide os decretos 044-20, 046-20; 047-20, 048-20, 049-20, 050-20, 051-20, 052-20, 053-20, 055-20, 056-20, 057-20, 058-20; 059-20, 061-20; 062-20; 063-20; 065-20; 066-20; 068-20; 073-20; 074-20; 075-20; 076-20

DECRETO Nº 063, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“Medidas para o funcionamento dos cemitérios e velórios municipais”

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio do COVID-19 (coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Para evitar o contágio pelo coronavírus nos Cemitérios e Velórios Municipais da Cidade de Itapira são decretadas as seguintes medidas:

I- Ficam fechados os cemitérios municipais da Saudade e da Paz para visitas, permanecendo abertos apenas para os sepultamentos;

II- As salas dos velórios municipais deverão ter no máximo 10 (dez) pessoas em seu interior;

III- O tempo de permanência no interior das salas dos velórios ficam limitados a 30 (trinta) minutos por visitante;

IV- Os velórios não poderão exceder o tempo máximo de 4 (quatro) horas até o horário do sepultamento;

V- Durante os velórios as portas deverão ser mantidas abertas;

VI- Ficam suspensas as cerimônias de despedida nos velórios municipais da Saudade e da Paz;

VII- Os horários de sepultamentos dos cemitérios municipais ocorrerão nos seguintes horários:

- a) Das 08:00 às 10:00 horas; e
- b) Das 13:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII- A administração dos cemitérios municipais repassará as funerárias todas as informações e orientações que deverão ser transferidas aos usuários;

IX- O atendimento administrativo dos cemitérios municipais passam a ser das 08:00 às 15:00 horas.

X- Os túmulos/Jazigos abertos para sepultamentos deverão, obrigatoriamente, ser fechados no mesmo dia pelos prestadores de serviços dos cemitérios, a fim de evitar qualquer tipo de contaminação.

Art. 2º Todas as medidas elencadas no artigo 1º deste decreto serão válidas por tempo indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de março de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS